

Câmara Municipal de Votorantim

ENTRADA 02 / 09 / 03 PROJETO DE LEI nº 45/03

ARQUIVO 18 / 09 / 03

AUTORIA Jomar Teles Procópio

ASSUNTO: Declara de Utilidade Pública a LIVOFUS - Liga Votorantinense de Futsal.

APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
SIS. 16 / 09 / 03



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº 45/03

Declara de Utilidade Pública a **LIVOFUS – Liga Votorantinense de Futsal**.

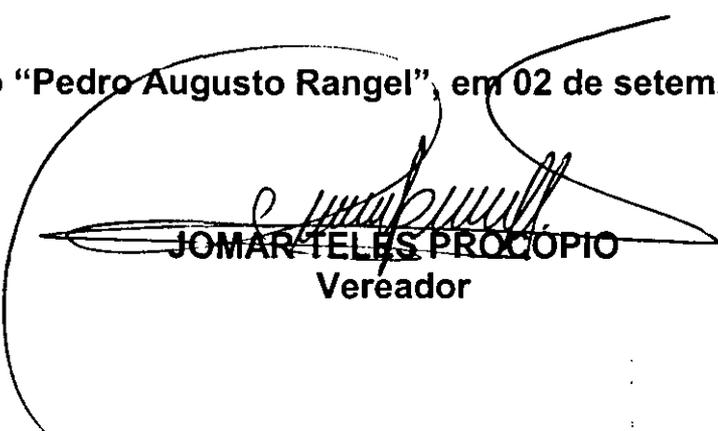
A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, a **LIVOFUS – Liga Votorantinense de Futsal**, com sede à Rua Angelino Pardini, 156, do Bairro do Rio Acima, nesta cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aprovação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Pedro Augusto Rangel” em 02 de setembro de 2003.


JOMAR TELES PROCOPIO
Vereador

A
CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES
S/S. 03 / 09 / 03

A
COMISSÃO DE JUSTIÇA
RECEBIDO EM/...../.....
DEVOLVIDO EM/...../.....
Presidente

A
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
RECEBIDO EM/...../.....
DEVOLVIDO EM/...../.....
Presidente

A
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
RECEBIDO EM/...../.....
DEVOLVIDO EM/...../.....
Presidente

EM DISCUSSÃO
S/S. 16 / 09 / 03

APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
S/S. 16 / 09 / 03
Presidente

ESTATUTO DA LIGA VOTORANTINENSE DE FUTSAL

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A Liga Votorantinense de Futsal, fundada em 03 de fevereiro de 2003, com sede à Rua Angelino Pardini, n.º 156, Bairro Rio Acima, Cidade de Votorantim, é uma entidade Civil de Direito Privado, que tem por finalidade, a Organização, Promoção, Direção e nomeação de Oficiais nos quais for solicitada para fazê-lo.

§ 1º - A Liga Votorantinense de FutSal, é uma Entidade sem fins lucrativos, políticos, partidários, sem distinção social, sexo, religiosa ou racial, tendo por Foro a Cidade de Votorantim – S.P..

Parágrafo Único – A Liga Votorantinense de Futsal tem duração indeterminada e será utilizada pelos Clubes Afiliados e Sócios que satisfizerem as condições dispostas neste Estatuto e nos Regimentos Internos elaborados pelos departamentos e Aprovados pela diretoria, tendo como jurisdição a cidade de Votorantin.

Art. 2º - A Liga Votorantinense de Futsal terá em seu Estatuto, os meios para o funcionamento de sua Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo e Departamentos.

Art. 3º – Com o fim de cumprir suas finalidades a Liga Votorantinense de Futsal se organizará em tantos e quantos Departamentos se fizerem necessários e serão regidos pela diretoria executiva, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II DOS SÓCIOS

Art. 4º – O quadro social da Liga Votorantinense de Futsal será composto por Clubes ou Agremiações que satisfizerem as condições exigidas para filiação em seu quadro de associados.

Art. 5º – Somente terão direito a voto nas Assembléias para eleição da nova Diretoria, os clubes ou agremiações filiados a mais de 24(vinte e quatro) meses antes do prazo de encerramento das inscrições das Chapas.

Parágrafo Único – Os Oficiais da Liga Votorantinese de Futsal que trabalharem durante o mês. terão descontados 5% de seus rendimentos. em favor de gastos e impostos surgidos durante o mês que se passou.



LIV FUS
LIGA VOTORANTINENSE DE FUTSAL



Luiz Antonio dos Santos
Diretor de Árbitros

Rua Angelo Pardini, 156 - Rio Acima - Sorocaba - SP

(15) 231-2385 . 9716-3650

CAPÍTULO III
DA CAPACIDADE ELETIVA E ADMISSÃO

Art. 6º - Poderão integrar a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Deliberativo qualquer pessoa que possua idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos que não possua qualquer vínculo político/partidário e antecedentes criminais.

Art. 7º - A candidatura ao cargo de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 1º e 2º Tesoureiros da Liga Votorantinense de Futsal, somente será permitida a pessoas maiores de 21 (Vinte e Um) anos ou Emancipados na forma estabelecida na Lei Civil.

Art. 8º - A Admissão de novos Clubes ou Agremiações será feita mediante apresentação de seu Estatuto Social, pagamento de taxa de anuidade e apresentação de carta Ofício encaminhada ao 1º Secretário, o qual encaminhará à Diretoria Executiva para avaliação e aprovação.

Art. 9º - A demissão deverá ser solicitada por escrito para a Diretoria e somente será concedida ao Clube ou Agremiação que estiver com suas obrigações em dia.

CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 10º - São direitos dos clubes ou agremiações filiadas.

- a) Participar dos campeonatos e eventos promovidos pela Liga Votorantinense de Futsal
- b) Frequentar a Sede Social e Dependências
- c) Tomar parte nas Assembléias, exercer o Direito de Voto e apresentar proposições e recursos, salvo restrições contidas neste Estatuto.

Art. 11º - São deveres dos Clubes ou Agremiações filiadas

Cumprir as determinações Estatutárias e Regulamentos Internos, respeitando as decisões da Diretoria.

- a) Comparecer as Assembléias e cumprir as determinações das mesmas.
- b) Contribuir pontualmente com as taxas fixadas em Assembléias.
- c) Zelar pelo bom nome da entidade.
- d) Tratar com respeito e urbanidade Consócios, Diretores e demais membros da comunidade.
- e) Portar-se e exigir que todos se portem com dignidade e respeito.

Art. 12º - Nenhum membro da Diretoria ou de qualquer Departamento da Liga Votorantinense de FutSal poderá inscrever-se em Cargos políticos, sem antes exonerar-se do Cargo que ocupa na Entidade.

Parágrafo Único - Caso haja necessidade de ser efetuado pagamento para alguns dos Diretores, deverá ser aprovado por toda a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Deliberativo sem nenhum voto contrario e registrado em ATA pelo 1º Secretário.

Handwritten signature

CAPÍTULO V DA EXCLUSÃO

Art. 13º – Será excluído da Liga Votorantinese de Futsal

- a) O Clube ou Agremiação que infringir as normas estatutárias
- b) O clube ou Agremiação que deixar de cumprir com suas obrigações
- c) O Clube ou Agremiação que a Assembléia Geral propor por sua exclusão, desde que comprovado atos lesivos à Sociedade ou a Comunidade

Parágrafo Único – A exclusão do Clube ou Agremiação far-se-á mediante aprovação da maioria dos membros da Diretoria, por proposta de quaisquer de seus membros, exceto o disposto na alínea “C” deste artigo, desta decisão cabe recurso à Assembléia Geral, no prazo de 15 dias, a contar do dia imediato da afixação e da comunicação ao julgado da referida decisão.

CAPÍTULO VI DA ADMINISTRAÇÃO DA LIGA VOTORANTINENSE DE FUTSAL DOS ÓRGÃOS

Art. 14º – São órgãos administrativos da Liga Votorantinese de Futsal (LIVOFUS):

- Assembléia Geral
- Diretoria Executiva
- Conselho Fiscal
- Conselho Deliberativo

CAPÍTULO VII DAS ASSEMBLEIAS

Art. 15º - A Liga Votorantinese de Futsal terá distintas formas de reunir-se:

- Reuniões Mensais (R M)
- Assembléias Gerais Ordinárias (AGO) a cada 6 (seis) meses
- Assembléias Geral Extraordinária (AGE) que deverá ser executada anualmente ou em qualquer época desde que solicitada por escrito pela maioria simples dos afiliados quites com a LIVOFUS

Art. 16º – Qualquer Assembléia Geral Extraordinária deverá ser solicitada conforme o artigo “15º” com 15(quinze) dias de antecedência.

Parágrafo único - A Assembléia Geral Extraordinária devera ser convocada mediante edital publicado em qualquer Órgão da imprensa Local. uma única vez, com antecedência mínima de 10 (Dez) dias. e só poderá funcionar com a presença mínima de dois terços (2/3) dos Clubes ou Agremiações em primeira (1ª) convocação e em segunda (2ª) convocação Com qualquer número de Clubes ou Agremiações com direito a voto na forma deste Estatuto.

Handwritten signature

Art. 16º – A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada em qualquer época para deliberar sobre qualquer assunto de interesse social, sendo competente para convocá-la

- a) Diretoria;
- b) Conselho Fiscal e Deliberativo
- c) Grupo de maioria Simples dos filiados

Art. 17º – Constituídas as Assembléia Geral Ordinária ou Assembléia Geral Extraordinária, O Presidente de Liga Votorantinense de Futsal anunciará o motivo da reunião, desde que não seja contra o Presidente o assunto em pauta, o mesmo deverá presidir as Assembléias, caso seja o assunto discutido, a razão o mesmo, deverá nomear-se com anuência de todos, um Presidente dentre os representantes de Clubes ou Agremiações que não façam parte da diretoria, não tendo esse elemento, poderá ser outro Diretor desde que haja concordância entre todos os presentes.

§ - 1º – No caso de um Secretário para secretariar o assunto em pauta, deverá ser da mesma forma ao Presidente.

§ - 2º - As Atas das Assembléias deverão ser assinadas pelo Presidente e Secretario das mesmas, enquanto todos os outros afiliados presentes deverão assinar o Livro de Presença competentes.

Art. 18º – As chapas concorrentes para eleição deverão apresentar por escrito relação da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Deliberativo e assinada pelo candidato à Presidência da chapa.

Parágrafo Único – Caso não haja concorrentes nessa ocasião a Diretoria juntamente com os filiados presentes, poderá escolher a Nova Diretoria por aclamação desde que haja interesse por parte dos afiliados presentes.

Art. 19º – São atribuições das Assembléias Gerais:

- a) Decretar, Revogar, modificar ou alterar o Estatuto Social e o Regimento Interno;
- b) Eleger, empossar, suspender ou demitir Diretores ou Conselho Fiscal e Deliberativo;
- c) Dar ou negar provimento aos recursos interpostos pelos Filiados contra os Atos da Diretoria;
- d) Aprovar ou rejeitar as Contas da Diretoria, com ou sem o parecer do Conselho Fiscal;
- e) Tomar conhecimento de qualquer proposta que afeta os interesses sociais;
- f) Autorizar a Diretoria a fazer operações de crédito a bem estar do interesse social;
- g) Autorizar a Diretoria a dispor dos bens sociais ou onera-los;
- h) Impor penas aos diretores faltosos ou relapsos;
- i) Autorizar a Diretoria a fazer compras, obras ou melhoramentos;
- j) Decretar a extinção ou dissolução da Liga Votorantinense de Futsal, bem como sobre o destino dos bens, moveis ou imóveis, observadas as disposições deste Estatuto.

Art. 20º – Na discussão sobre assuntos relativos atos da Diretoria, os membros desta não terão Direito a Voto.

CAPÍTULO VIII
DA DIRETORIA

Art. 21º – A Diretoria Executiva compõe-se de: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º tesoureiro, Diretor de Árbitros, Suplentes da Diretoria.

Art. 22º - O mandato da diretoria será de 02 (dois) anos.

Parágrafo Único – Os membros eleitos terão direito a uma reeleição para o mesmo cargo, ou nomeados por aclamação quantas vezes forem convidados, repetindo ou não o Cargo.

Art. 23º – Imediatamente após a Assembléia de eleição, deverá se empossada a Nova Diretoria.

Art. 24º – Os componentes da Diretoria serão eleitos em eleição secreta pelos filiados quites, caso haja mais de 01 (Uma) chapa, podendo ser feita por aclamação com 01 (Uma) chapa só, pelos afiliados presentes e quites com a Liga Votorantinense de Futsal.

Art. 25º - Perde o mandato o membro da Diretoria eleito ou nomeado que faltar 03 (três) vezes consecutivas ou 05 (cinco) alternadas em reuniões mensais. sem motivo justo, desde que convocado pela Diretoria.

Art. 26º - A Diretoria é competente para:

- a) Acatar e fazer cumprir o presente Estatuto e os regulamentos internos e as decisões das Assembléias Gerais;
- b) Administrar a Liga e todos os seus bens;
- c) Promover a realização dos fins a que se destina a Liga Votorantinense de futsal;
- d) Elaborar regulamentos internos que se fizerem necessários para a boa ordem da Administração e submetê-los ao Conselho Fiscal e Deliberativo;
- e) Organizar o quadro de funcionários da Entidade, fixar funções e demiti-los;
- f) Aprovar ou rejeitar propostas dos filiados e aceitar demissões;
- g) Lavrar as Atas das reuniões;
- h) Deixar a disposição dos afiliados um balancete mensal das contas da Entidade, bem como um boletim informativo de suas reuniões;
- i) Apresentar o seu relatório anual de prestações de contas à Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária;
- j) Apresentar seu balanço financeiro mensal ao Conselho Fiscal;
- k) Autorizar despesas normais e extraordinárias para o Presidente e Tesoureiro.

Art. 27º – Compete ao Presidente:

- a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- b) Representar a Liga ativa e passivamente. judicial e extra-judicialmente;
- c) Convocar e presidir reuniões de Assembléias e da Diretoria, exercendo o direito de voto em caso de empate;
- d) Movimentar as contas bancárias. conjuntamente com o Tesoureiro;
- e) Assinar as Carteiras de identificação.

Handwritten signature

Art. 28º – Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Prestar de modo geral sua colaboração para o bom andamento dos trabalhos da Diretoria;
- c) Assumir em caso de vacância o cargo de Presidente até o fim do mandato.

Art. 29º – Compete ao 1º Secretário:

- a) Substituir o Vice-Presidente e o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Prestar de modo geral sua colaboração para o bom andamento dos trabalhos da Diretoria;
- c) Assumir em caso de vacância o cargo de vice-presidente, no caso de vacância do Presidente idem, após vacância do artigo 28º;
- d) Acompanhar em nome do Presidente e do Vice-Presidente, todos os contratos e acertos de jogos juntamente com o Diretor de Árbitros, 1º e 2º Tesoureiros;
- e) Executar todos os trabalhos decididos em reuniões mensais, juntamente com o 2º secretário;
- f) Realizar o controle Mensal de Arbitragem com o Diretor de Árbitros, 1º e 2º Tesoureiros;
- g) Preparar e manter em dia o fichário de afiliados e seus respectivos atletas em suas devidas categorias;

Art. 30º – Compete ao 2º Secretário:

- a) Ter sob sua guarda e responsabilidade a Secretaria da Liga;
- b) Atender toda correspondência, recebendo, expedindo e arquivando-as;
- c) Expedir os avisos de convocações, secretariar reuniões de Diretoria e Assembléias Gerais, dirigir, rubricar com o Presidente as Atas, Documentos e Correspondências da Liga;
- d) Elaborar os relatórios anuais da Diretoria;
- e) Substituir o Presidente, Vice-Presidente e 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- f) Fazer, expedir as carteiras de identificação.
- g) Publicar todas as notícias da Entidade.

Art. 31º – Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas de qualquer tipo, donativos em dinheiro ou em espécie, as mensalidades e taxas dos afiliados;
- b) Prestar contas mensalmente à Diretoria;
- c) Apresentar balancetes mensais e anuais para conferência da Diretoria Executiva, Conselhos Fiscal e Deliberativo;
- d) Efetuar pagamentos das despesas autorizadas pela Diretoria;
- e) Apresentar Livros e Documentos todas as vezes que solicitados pela Diretoria, Conselhos Fiscal e Deliberativo ou mesmo por um Afiliado;

Art. 32º – Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) Auxiliar o 1º Tesoureiro em todas as suas funções e obrigações conforme art. 31º e seus itens;
- b) Substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos;

Art. 33º - Compete ao Diretor de Árbitros:

- a) Escalar oficiais para os eventos dirigidos pela Liga ou às que Ela for contratada para fazê-lo;
- b) Acompanhar o Presidente em reuniões de ordem Técnica em qualquer órgão Superior à que a Liga for convocada.
- c) Fazer relatório Mensal das escalas de Oficiais e passá-los ao 1º Tesoureiro para posterior paramento;

Art. 34º – Na vacância do Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, assumirão os postos os suplentes. as outras funções poderão ser nomeadas pela Diretoria, juntamente com o Conselho Fiscal e deliberativo até completar o mandato. desde que sejam afiliados e estejam quites com a Liga.

Parágrafo Único: No caso da vacância em todas essas funções do artigo 34º deverá ser executada nova eleição dentro de no máximo 60(sessenta) dias. observando todas as normas regentes neste Estatuto.

Art. 35º - A Diretoria a seu Critério poderá criar departamentos. tantos quantos forem necessários, conforme a necessidade da Liga.

Parágrafo Único: Os responsáveis por qualquer departamento serão nomeados pela Diretoria a qualquer tempo, podendo ser demitido também em qualquer tempo. desde que não estejam funcionando a contento da Entidade.

Art. 36º – Cada departamento poderá ter mais que 01 (um) responsável. ficando a critério da Diretoria elaborar o regimento Interno.

Parágrafo único: Compete ao Departamento Técnico:

- a) Corrigir através de Palestras ou reuniões oficiais que estão com problemas no cumprimento das regras de jogo;
- b) Providenciar Reciclagem aos Oficiais pelo menos 01(Uma) vez por ano;
- c) Acompanhar a elaboração, regulamentação e direção de qualquer campeonato, torneio ou evento esportivo.

CAPÍTULO IX **DO CONSELHO FISCAL**

Art. 37º – O Conselho Fiscal é um Órgão autônomo. que será formado por um grupo composto de 3(três) elementos efetivos. sendo 01 (um) como Presidente e 01(Um) como Secretário. todos eleitos na mesma forma da Diretoria com igual tempo de gestão. enquanto não houver o Conselho Deliberativo o mesmo também terá a função de deliberar.

Art. 38º – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os Balancetes Mensais, bem como o Balancete Anual e emitir os pareceres a respeito e assinando-os;
- b) Verificar a fiel escrituração dos Livros Contábeis, de Atas e Patrimônio;
- c) Estudar e opinar sobre a situação financeira da Entidade;
- d) Dar ciência a Diretoria Executiva ou as Assembléias Gerais de eventuais irregularidades de ordem patrimonial, ou não cumprimento deste estatuto.

CAPÍTULO X **DO CONSELHO DELIBERATIVO**

Art. 39º – Inicialmente não será formado o Conselho Deliberativo, ficando o mesmo até que a própria Entidade julgue necessário forma-lo, poderá fazê-lo através de nomeação com um número mínimo de 15(quinze) elementos, bastando para isso que se tenha número suficiente em reunião Ordinária mensal com assinatura de todos em, Livro de Presença e o Registro no Livro de Atas.

Art. 40º – O conselho deliberativo deverá ter 01(um) Presidente, 01(Um) Vice-Presidente e 01(um) Secretário.

Parágrafo Único: Após a formação do Conselho deliberativo o mesmo passara a eleger a Diretoria executiva de mesma forma constante deste Estatuto, caso não se forme o Conselho deliberativo a eleição será realizada apenas com os afiliados.

Art. 41º – A Diretoria terá o prazo de 2(dois) anos para a eleição após a posse, porém após a formação do Conselho deliberativo a eleição destes membros mesmo nomeados deverá ser realizada com 30 (trinta) dias antes da eleição da diretoria.

CAPÍTULO XI **DAS ELEIÇÕES**

Art. 42º - As eleições para o membros da Diretoria Executiva realizar-se-á sempre no mês de Fevereiro. dentro dos dias 1º a 15º no fim de cada mandato.

Parágrafo único: A eleição para o Conselho Fiscal será realizada no mesmo dia da eleição da Diretoria.

Art. 43º – Somente poderão concorrer as eleições as chapas registradas perante a Secretaria da Entidade até 10(Dez) dias antes da data das eleições ressalvadas as disposições contidas neste Estatuto.

§ 1º – O registro, em se tratando de chapas com listas de candidatos, só será admissível quando feito por requerimento assinado pelos candidatos componentes da chapa, encaminhadas ao atual presidente da Diretoria.

§ 2º – As chapas concorrentes deverão ser registradas completas.

Art. 44º – A Assembléia geral Extraordinária para a eleição da Diretoria terá duração de no máximo 02(duas) horas devendo o edital indicar a hora de início.

§ 1º – A apuração terá início logo após o término da votação.

Art. 45º – Caso o número de votos quando a eleição for secreta encontrados na urna, ser diferente do número de votantes, a diferença seja da ordem de 5%(cinco por cento) a eleição será automaticamente anulada, convocando-se imediatamente nova Assembléia Geral Extraordinária para o mesmo fim, dentro de 07(sete) dias.

Art. 46º - Em caso de empate, nova Assembléia Geral Ordinária será marcada para o prazo de 07(sete) dias.

Art. 47º – As cédulas utilizadas na votação deverão ser guardadas sob a responsabilidade do 1º. secretario da Entidade, pelo prazo de 06(seis) meses, para eventuais reclamações. Passados esse prazo, não será mais admitida qualquer reclamação em relação a referida eleição.

Art. 48º – As cédulas serão impressas por datilografia, mimeografadas ou por qualquer outra forma de reprodução mecânica de cópias.

Art. 49º – Não serão apuradas:

- a) Manuscritas ou rasuradas;
- b) Que contenham qualquer traço ou sinal que não sejam estipulados no artigo posterior a este;
- c) Que contenham nomes de pessoas não registradas como candidatos;
- d) Que não preencham as formalidades do art. 64º.

Art. 50º- Fica estipulado o sinal “X” nos quadros existentes na cédula oficial para essa finalidade.

Art. 51º – Não poderão fazer parte da mesa eleitoral os membros da Diretoria, Conselho Fiscal ou Conselho deliberativo e Candidatos.

Art. 52º – Na falta de Chapas inscritas para a eleição. a Assembléia geral terá toda a autonomia para eleger os membros da próxima Diretoria por Aclamação, desde que haja afiliados quites com a Sociedade e com intenção de assumir os cargos.

CAPÍTULO XII **DAS FINANÇAS E PATRIMONIOS**

Art. 53º – O patrimônio é ilimitado. constituído por todos os bens e direito que a Entidade venha a constituir e será essencialmente formado por:

- a) Bens moveis e imóveis;
- b) Depósitos bancários ou poupança e todas as parcelas em dinheiro. títulos ações resultantes de subvenções. rendas próprias. convênios. donativos. legados de afiliados e outras contribuições.

Art. 54º – Nenhum bem pertencente à Entidade poderá ser alienado ou hipotecado, sem expressa manifestação favorável dos associados e Assembléia geral extraordinária convocada para tal fim.

Parágrafo Único: A manifestação será em votação secreta e terá que ter a maioria absoluta dos presentes.

Art. 55º – Em caso de dissolução de Entidade, o seu patrimônio Ativo e Passivo será doado a APAE(Associação dos Pais e Amigos Excepcionais) de Votorantim.

CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 56º - Além deste Estatuto, a Liga terá em regimento interno que disciplinara o comportamento das pessoas que estejam no recinto da Entidade, estabelecendo horários e normas de trabalho e dando diretrizes para a expansão dos trabalhos.

§1º – O regimento interno esta subordinado a este Estatuto não podendo ser suas decisões conflitantes com este e com as Leis Vigentes no País.

§2º – O regimento interno será elaborado em trabalho conjunto da Diretoria, Departamentos Técnicos, e se for conveniente com auxilio de pessoas externas.

§3º – O regimento interno poderá ser modificado todas as vezes que for necessário, pela Diretoria , Conselho Fiscal e Deliberativo e Departamentos Técnicos.

Art. 57º – É expressamente vedada qualquer espécie de remuneração, gratificação “pró-labore” ou qualquer outra modalidade de retribuição ou compensação financeira pelo exercício dos cargos da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo, Diretor ou Membros dos Departamentos, Comissões ou qualquer outro Órgão Auxiliar, cujos trabalhos serão inteiramente gratuitos.

Parágrafo único: O artigo 57º não se aplica a Diretores que exerçam a função de Oficiais de Arbitragem.

Art. 58º – No ato de transmissão de posse,, a Diretoria sucedida devera fazer as entregas ao Presidente Recém-Empossado, do protocolo de entrega das prestações de contas, subvenções recebidas dos poderes públicos no exercicio imediatamente anterior, sendo a documentação devidamente assinada.

Art. 59º – A primeira Diretoria será eleita e empossada por decisão da Assembléia Geral bem como o Conselho Fiscal, com cumprimento de 02(dois) anos de mandato.

Votorantim, 03 de fevereiro de 2003

Presidente Vitor Hugo Guidolin R.G. 20.984.133-3

Vitor Hugo Guidolin

DIRETORIO
P I R E

TABELÃO DE NOTAS DE SOROCABA
Sorocaba - SP - CEP: 13030-420 - Fone / Fax: (15) 231-8520
Rua Luiz Sobrinho - Taboão II

SOROCABA, 05 de fevereiro de 2003

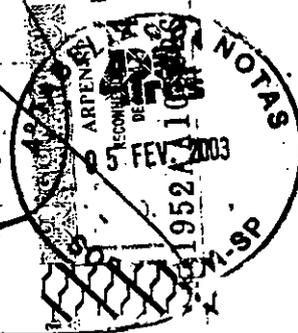
En testemunho

de verdade

14:18

Valor R\$ 2,02 VALIDO SOBRE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

MARCEL ANTONIO ANTUNES - Presidente



Andreia Grassi
ANDREIA GRASSI
CAD/SP 141.866

**1º REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA**

Rua da Penha, 1035 - Sorocaba - São Paulo
Apresentado hoje, protocolado e registrado
em microfilme sob. nº. 6819
Sorocaba (SP), 12 FEV 2003

JOSE MANOEL SANTOS AMARAL
Escrivão Autorizado

**1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
SOROCABA - SP**

VALOR COBRADO PELO REGISTRO:

Ao Oficial:	R\$	<u>40,25</u>
Ao Estado:	R\$	<u>11,65</u>
Ao IPESP:	R\$	<u>8,60</u>
Ao Regº Civil:	R\$	<u>215</u>
Ao Tribunal Justiça:	R\$	<u>915</u>
Total:	R\$	<u>65,36</u>

Recibo: _____

α
(Responsável)



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.513.596/0001-47	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ASSESSORIA 12/02/2003
NOME EMPRESARIAL LIGA VOTORANTINENSE DE FUTSAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIVOFUS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 92.61-4-99 - Outras atividades desportivas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIAÇÃO			
LOGRADOURO RUA ANGELINO PARDINI	NÚMERO 156	COMPLEMENTO	
CEP 18.111-385	BARRIO/DISTRITO RIO ACIMA	MUNICÍPIO VOTORANTIM	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/02/2003	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 20/02/2003 às 17:20:37 (data e hora de Brasília).

Voltar



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

NÚMERO DA INSCRIÇÃO

SECRETARIA DE FINANÇAS

14008

CADASTRO FISCAL

**É obrigatória a exibição desta
ficha quando solicitada**

Nome do Contribuinte **LIGA VOTORANTINENSE DE FUTSAL**

Estabelecido à **ANGELINO PARDINI - RUA Nº 156
RIO ACIMA - VOTORANTIM**

Ramo de Atividade **PROMOÇÃO, SUPERVISÃO E ARBITRAGEM DE FUTSAL**

Data da Abertura **25/06/2003** Data de Emissão **26/06/2003**

Processo Nº **PR 2222/2003**

Viabilidade Nº **160/2003**

Dia **SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO**


ABRÃO AYRES DE OLIVEIRA
~~Chefe da Seção de Cadastro Fiscal~~
Chefe do Cadastro Fiscal
LOCAL DE FUNCIONAMENTO


Paulo Barreto Medeiros
Notificador
~~Prefeitura Mun. de Votorantim~~
Funcionário
Horário de Funcionamento
08:00 - 18:00

Você é nosso contribuinte a partir da data de sua inscrição. Tão importante quanto a inscrição é o cancelamento no encerramento de suas atividades. Isso é muito sério, evitando aborrecimentos com o lançamento e a cobrança de taxas e ou impostos.



Prefeitura Municipal de Votorantim

"CAPITAL DO CIMENTO"

DIRETORIA DA RECEITA

Declaração de Contribuinte do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza e Taxas de Licença

Contribuinte LIGA VOTORANTINENSE DE FUTSAL
 Local RUA ANGELINO PARDINI, 156 Fone _____
 Atividade PROMOÇÃO, SUPERVISÃO E ARBITRAGEM DE FUTSAL Horário X hs.
 Escrita centralizada à rua RUA PRINCESA ISABEL, 643 Fone 233-8355

Nos quadros abaixo, o contribuinte deverá declarar:

Estabelecido? Sim Não Há prestação de serviço? Sim Não

Foi aberto em ____/____/____ Capital R\$ _____
 Funcionou anteriormente à Rua _____ até ____/____/____
 Foi transferido da firma _____ em ____/____/____
 Outras alterações _____ em ____/____/____
 Cancelamento _____ em ____/____/____

Inscrição Municipal n.º _____ Código _____ Setor _____
 Inscrição Estadual n.º _____ conforme DECA _____
 Cadastro Geral do Contribuinte no Ministério da Fazenda n.º 05.513.596/0001-47

PUBLICIDADE - CARACTERÍSTICAS

7

Votorantim, _____ de _____ de _____

VITOR HUGO GUIBOLIN
CONTRIBUINTE RESPONSÁVEL
Documento de Identidade

N.º 20.984.133-3

Espécie CÉDULA DE IDENTIDADE

1. Via Branca da Diretoria
2. Via Amarela da Fiscalização
3. Via Azul do Contribuinte

PREENCHER À MÁQUINA OU LETRA DE FORMA SEM EMENDAS OU RASURAS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE) DE FUNDAÇÃO E ELEIÇÃO
DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA
LIGA VOTORANTINENSE DE FUTSAL

Aos 03 dias do mês de fevereiro de 2003, às 12:00Horas, reuniram-se à Rua Angelino Pardini, n.º156, Bairro Rio Acima, Cidade de Votorantin, Estado de São Paulo, os senhores; Laércio Amorim, R.G. 5.526.324 Presidente da Associação Atlética Ferragens Avenida sito à Avenida João Laureano,312, bairro Rio Acima, Cidade de Votorantin; Valter Jesus de Paula, R.G. 10.601.169, Presidente da Associação Atlética Treze de Maio, sito à rua Joaquim Ferreira, 261, bairro Rio Acima, Cidade de Votorantin, Jomar Teles Procópio, R.G. 15.748.655, presidente do Esporte Clube União Votorantinense, sito à Rua Rita Gale, 70, bairro Jardim Archila, Cidade de Votorantin, Vitor Hugo Guidolin, Marcio Luiz Pazini, Ewerton Crispim Leandro, Dimas Alberto Cavasini, Antonio Scudeler, Anderson Rodrigues Remelli, Luiz Antonio dos Santos, Helio Grassi, com a finalidade de fundar uma Liga de Futsal, que norteara em nomeação de Oficiais para arbitrar jogos, bem como a Programação, Organização e Direção em Campeonatos, Torneios e Eventos, nos quais for solicitada para fazê-lo.

A Entidade funcionará SEM FINS LUCRATIVOS na Cidade de Votorantin, ou em qualquer outra cidade da região, que for convidada para prestar os serviços que a mesma possa realiza-la e que esteja no seu alcance.

Dentre os presentes foram eleitos por aclamação para presidir a Assembléia o Senhor Luiz Antonio dos Santos e o Senhor Ewerton Crispim Leandro para secretariar.

Após muitas indicações para o nome da Liga ficou definido que a mesma chamará "Liga Votorantinense de Futsal" usando as iniciais de LIVOFUS estabelecendo-se também que as cores serão: amarelo, branco, verde e azul.

Posteriormente foi exposto que o estatuto da Liga já estava minutado, para ser submetido à apreciação e aprovação dos presentes, desta forma determinou-se a leitura do Estatuto, o que foi feito pelo Secretario da Assembléia sem interrupções, nem destaque: após a leitura deixou a palavra livre para manifestação, como não houve contestação propôs a aprovação do mesmo na forma que foi lido. A proposta foi aprovada por unanimidade, Em seguida foi escolhido o **Presidente da Liga** que por aclamação foi aceito pelo Senhor Vitor Hugo Guidolin, R.G. 20.984.133-3, que indicou os Senhores e Cargos respectivamente: **Vice-Presidente** Marcio Luiz Pazini, R.G.24.200.462-3, **1º Secretário** Anderson Romelli, R.G. 27.139.928-4, **2º Secretário** Dimas Alberto Cavasini, R.G. 17.795.157-6, **1º Tesoureiro** Antonio Scudeller, R.G. 15.937.008, **2º Tesoureiro** Ewerton Crispim Leandro, R.G.14.934.740, **Diretor de Árbitros e Diretor Social** Luiz Antonio dos Santos R.G. 13.312.352-2. Foram indicados também para **suplente da Diretoria** Rafael Gouveia M. da Silva, R.G.29.117.453-X

Na seqüência também foram eleitos por aclamação os elementos para a formação do Conselho Fiscal, que terá a função também de deliberar enquanto não se formar o Conselho Deliberativo, **Membros Efetivos do Conselho Fiscal**, Hélio Grassi, R.G. 5.308.809, Affonso Tadeu Erra, R.G. 7.771.102-6 e Maria Aparecida Camargo Gomes, R.G. 33.242.090-2.

Guidolin

Grassi

[Handwritten signatures]

A seguir o presidente, juntamente com sua diretoria, comprometeu-se a providenciar o registro do Estatuto social da Liga Votorantinse de Árbitros, nos Órgãos Competentes. Considerando todos eleitos e desde logo empossados e nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a presente Assembléia Geral, conclamando todos ao trabalho para o engrandecimento da Liga. Nada mais foi discutido, nem foi tratado e eu Ewerton Crispin Leandro, lavrei a presente ATA, quer vai por todos assinados após a leitura e aprovação.

Votorantim, 04 de fevereiro de 2003

Presidente da Assembléia Geral Extraordinária

Luiz Antonio dos Santos *Luiz Antonio dos Santos*

Secretário da Assembléia Geral Extraordinária

Ewerton Crispin Leandro *Ewerton Crispin Leandro*

Presidente da Associação Atlética Ferragens Avenida

Laércio Amorim *Laércio Amorim*

Presidente da Associação Atlética Treze de Maio

Valter Jesus de Paula *Valter Jesus de Paula*

Presidente do Esporte Clube União Votorantinense

Jomar Teles Procópio *Jomar Teles Procópio*

Presidente Eleito

Vitor Hugo Guidolin *Vitor Hugo Guidolin*



Demais Presentes

Marcio Luiz Pazini *Marcio Luiz Pazini*

Dimas Alberto Cavasini *Dimas Alberto Cavasini*

Anderson Rodrigues Remelli *Anderson Rodrigues Remelli*

Antonio Scudeller *Antonio Scudeller*

Helio Grassi *Helio Grassi*

TABELIÃO DE NOTAS DE SOROCABA
Rua Santa Clara 91 - Centro - Sorocaba - SP - CEP 13030-420 - Fone Fax (15) 232 8120
Br. Rosângela Luz Sorocaba - SP - Tel. (15) 232 8120

Retor. 2002 SOBSCRITA a(s) Firma(s) de: VILTON HUGO GILBERTO

..... da Verdade
Em testemunho

SOROCABA, 05 de fevereiro de 2003

14:55

PAVEL ANTONIO RIBEIRO - Escrevente
Valor R\$ 2,07 - VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



ARPEN-SP

LIGA VOTORANTINENSE DE FUTSAL - LIVOFUS
RELAÇÃO DE DIRETORIA

PRESIDENTE

Nome: Vitor Hugo Guidolin R.G. 20.984.133-3
Endereço: Rua Souza Moraes, 347 casa 08, Vila Santana, Sorocaba- São Paulo
Profissão: Autônomo Est. Civil: Casado
Natural: Sorocaba - S.P.

VICE - PRESIDENTE

Nome: Marcio Luiz Pazini R.G. 24.200.462-3
Endereço: Rua Fernão Salles, 1104, Vila Hortência, Sorocaba- São Paulo
Profissão: Técnico em Edificações Est. Civil: Solteiro
Natural: Sorocaba

1º SECRETÁRIO

Nome: Anderson Rodrigues Remelli R.G. 27.139.928-4
Endereço: Rua Jacinto Pagliato, 255, Jd. São Paulo - Sorocaba - São Paulo
Profissão: Estudante Est. Civil: Solteiro
Natural: Sorocaba

2º SECRETÁRIO

Nome: Dimas Alberto Cavasini R.G. 17.795.157-6
Endereço: Rua Angelino Pardini, 156, Rio Acima, Votorantim - São Paulo
Profissão: Autônomo Est. Civil: Casado
Natural: Votorantin

1º TESOUREIRO

Nome: Antonio Scudeler R.G. 15.937.008
Endereço: Rua José Antônio, 161, Vila Santana, Sorocaba- São Paulo
Profissão: Auxiliar Financeiro Est. Civil: Casado
Natural: Sorocaba

2º TESOUREIRO

Nome: Ewerton Cristpin Leandro R.G. 14.934.740
Endereço: Rua Catalunha, 379, Vila Hortência, Sorocaba- São Paulo
Profissão: Inspetor de Alunos Est. Civil: Casado
Natural: Sorocaba

DIRETOR DE ARBITROS E DIRETOR SOCIAL

Nome: Luiz Antonio dos Santos R.G. 13.312.352-2
Endereço: Av. Washington Luiz, 1010, Jardim. Faculdade, Sorocaba- São Paulo
Profissão: Aposentado Est. Civil: Casado
Natural: Sorocaba

Guidolin

1º SUPLENTE DA DIRETORIA

Nome: Rafael Goveia Marques da Silva R.G. 29.117.453-X
Endereço: Rua Nelson Augusto Gomes, 325, Jardim São Paulo, Sorocaba- São Paulo
Profissão: Auxiliar De Programa Est. Civil: Solteiro
Natural: Sorocaba

CONSELHO FISCAL

Nome: Helio Grassi R.G. 5.308.809
Endereço: Rua Antonio Argento Sobrinho, 63, Vila Fiore - Sorocaba- São Paulo
Profissão: Contabilista Est. Civil: Casado
Natural: Sorocaba

CONSELHO FISCAL

Nome: Afonso Tadeu Erra R.G. 7.771.102-6
Endereço: Rua Joaquim Fogaça, 388 – Vila Dominginhos- Votorantin – São Paulo
Profissão: Funcionário Público Est. Civil: Desquitado
Natural: Votorantin

CONSELHO FISCAL

Nome: Maria Aparecida Camargo Gomes R.G. 33.242.090
Endereço: Rua João Tobias, 156, Barra Funda – Votorantin – São Paulo
Profissão: Técnica Desportiva Est. Civil: Casada
Natural: Votorantin

Votorantin, 03 de fevereiro de 2003



Vitor Hugo Guidolin

Presidente

Vitor Hugo Guidolin
R.G. 20.984.133-3

ARPEN TABELÃO DE NOTAS DE SOROCABA
Rua Santa Clara, 91 - Centro - Sorocaba - SP - CEP 18030-420 - Fone / Fax (15) 232-8511
Bd. Rossini Luiz Sobrano - Tabelão

Recolhido por SELEIUNDA a(s) firma(s) de: VITOR HUGO CASTOLINI

.....
SOROCABA, 05 de fevereiro de 2003 Em testemunho de da verdade

14:59 MARCEL ANTONIO ANTONES - E crevente

Valor R\$ 2,07 - VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

ARPEN-SP
1952A 10/056
TRES

ARPEN-SP
05 FEV. 2003
SOROCABA-SP



LIVOFUS
LIGA VOTORANTINENSE DE FUTSAL

RUA JOÃO TÁBIAS 156 - BARRA FUNDA
VOTORANTIM - SP

Fone: (15) 243-5178

À
Câmara Municipal de Votorantim
Nesta.

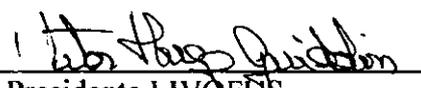
Venho através deste informar que Nós Diretores desta entidade não possuímos qualquer vínculo empregatício e nenhum tipo de remuneração, pois, a Liga Votorantinense de Futsal é uma entidade sem fins lucrativos.

Abaixo segue a relação nominal de seus diretores e respectivos cargos administrativos.

LIGA VOTORANTINENSE DE FUTSAL - LIVOFUS
RELAÇÃO DE DIRETORIA

PRESIDENTE Nome: Vitor Hugo Guidolin
VICE - PRESIDENTE Nome: Marcio Luiz Pazini
1º SECRETÁRIO Nome: Anderson Rodrigues Remelli
2º SECRETÁRIO Nome: Dimas Alberto Cavasini
1º TESOUREIRO Nome: Antonio Scudeler
2º TESOUREIRO Nome: Ewerton Cristpin Leandro
DIRETOR DE ARBITRAGEM E DIRETOR SOCIAL Nome: Luiz Antonio dos Santos
1º SUPLENTE DA DIRETORIA Nome: Rafael Goveia Marques da Silva
CONSELHO FISCAL Nome: Helio Grassi
CONSELHO FISCAL Nome: Afonso Tadeu Erra
CONSELHO FISCAL Nome: Maria Aparecida Camargo Gomes

Votorantim, 31 de agosto de 2003


Presidente LIVOFUS
Vitor Hugo Guidolin

Esportistas fundam a Livofus

O esporte da bola pesada acaba de ter mais uma Liga na região. Foi fundada no dia 3 de fevereiro a Livofus (Liga Votorantinense de Futsal), apoiada pela FPF (Federação Paulista de Futsal), com o objetivo de promover torneios e formar quadro de árbitros para trabalhar em Votorantim. Socoroba e região. O presidente é Vítor Hugo Guidolin, que foi empossado na noite de ontem, quando se deu a primeira reunião da Livofus, que tem sede na Rua Angelino Pardini, 156, Rio Acima.

Três equipes já se filiaram à nova entidade, e aparecem como fundadoras as seguintes: Esporte Clube União/Jardim Archila, As-



Vítor Hugo ladeado por Márcio e Luiz Antônio

está previsto para abril. Outra atividade importante da entidade é o curso de árbitro e reciclagem oficial. A taxa é de R\$ 180,00 para árbitros e R\$ 60,00 para reciclagem, podendo o interessado se inscrever até dia 5 de março.

DIRETORIA - A diretoria comandada pelo Vítor Hugo Guidolin, tem como vice-presidente, Márcio Luiz Pazini; diretor social e de árbitros: Luís Antônio dos Santos (Chupim); 1º secretário: Anderson Rodrigues Remeli; 2º, Dimas Alberto Cavazini; 1º tesoureiro: Antônio Scudeler; 2º, Ewerton Crispim Leandro; conselho fiscal: Hélio Grassi, Maria Aparecida de Camargo e Afonso Tadeu Erra.

Dirigentes fundam a Livofus

Foi fundada na semana que passou a Liga Votorantinense de Futebol de Salão, Livofus. A nova entidade começa com a intenção de disputar com a Livofus (Liga Sorocabana de Futsal), os direitos de organizar e arbitrar torneios do salão de Votorantim e região.

A primeira reunião da entidade aconteceu segunda-feira que passou. Além disso, a liga já se filiou à Federação Paulista de Futsal, segundo informam um de seus fundadores, Vítor Hugo Guidolim Neto (presidente). Além de Guidolim Neto, formam o grupo fundador da liga de futsal Marcio Luis Pasini (vice-presidente), Everton Crispin Leandro, Anderson Rodrigues Renelli, Antonio Santos (diretor de arbitragem) e Hélio Grassi.

A sede provisória da nova entidade, cujo parte dos inte-

grantes vem da AVA, Associação Votorantinense de Arbitragem, será na rua Angelino Pardini, 156, Rio Acima. O telefone para contatos é 2436816.

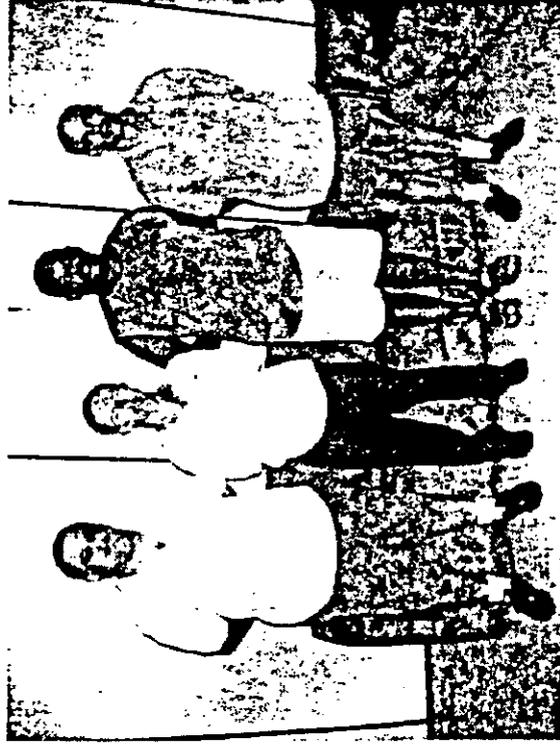
Sobre a concorrência com a Livofus, os dirigentes da liga dizem que há espaço para o trabalho de todos nos torneios de salão da cidade e região. Com a nova liga, segundo Márcio, a AVA continua, mas apenas direcionada ao futebol de campo e society.

Curso/torneio - Um dos primeiros eventos da nova entidade será um curso para novos árbitros e reciclagem de atuais árbitros para o futsal. Ele começa dia 15 de março e as inscrições vão até o dia 5 de março, sempre pelo fone 2312385. Ele será ministrado por um profissional da Federação Paulista, segundo

explica o presidente da Liga. A taxa será de R\$ 180,00 por interessado.

O primeiro torneio que a entidade vai realizar será um aberto de futsal que homenageará

o desportista Mário Guidolin, e será disputado nas categorias menores. As inscrições deverão ocorrer a partir de 20 de fevereiro pelo fone 2312385.



Antonio dos Santos, Vítor Márcio e Dimas, da Liga de Futebol de Votorantim

Livofus irá organizar torneio para menores

A Liga Votorantinense de Futsal (Livofus), fundada neste ano, promove no início de abril o Campeonato Aberto de Futsal "Mário Guidolim". A competição terá a presença de atletas das categorias mamadeira, fraldinha, pré-mirim, mirim, infantil e infante. No feminino, as categorias em disputa serão o infantil e o infante.

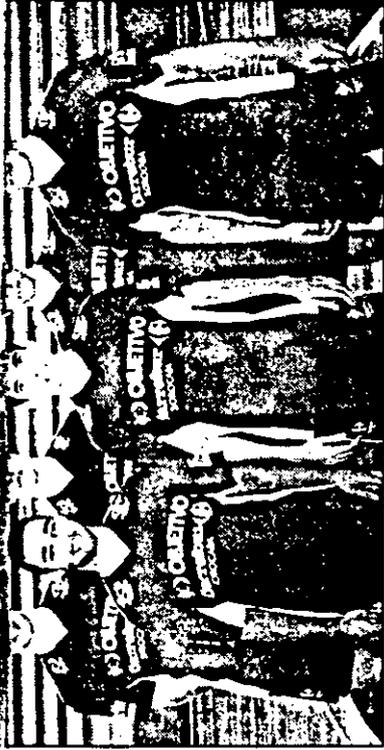
As inscrições estarão abertas entre os dias 20 de fevereiro e 20 de março. A sede da Livofus fica na Rua Angelino Pardini, 156, Rlo Acima, em Votorantim. A en-

tidade também irá promover um curso para árbitros, filiado à Federação Paulista de Futsal, com início marcado para o dia 15 de março.

A diretoria da Livofus é composta pelo presidente Vitor Hugo Guidolim, vice-presidente Márcio Luiz Pazini, 1º secretário Anderson Rodrigues Remelli, 2º secretário Dimas Alberto Cavasini, tesoureiro Antônio Scudeler, 2º tesoureiro Ewerton Crispim Leandro e pelo diretor social e de árbitros Luiz Antônio dos Santos.



Luiz Antônio, Vitor Hugo e Márcio Luiz fazem parte da diretoria da entidade



O Objetivo manteve seis jogadores que conquistaram o título Paulista de 2002

Elenco do Objetivo começa a ser montado

Seis jogadores que conquistaram o quinto título do Campeonato Paulista Infante-Juvenil de Vôlei, no ano passado, serão mantidos na equipe do Objetivo/Carrefour/PMS. Os atletas são o levantador Felipe - de Sorocaba -, os pontas de rede Rafael Baroni e Rangel - ambos de Vinhedo -, o libero Júlio - de Penápolis - e o meio de rede Vinícius - de Jundiaí.

A comissão técnica do Objetivo começou a definir o elenco para a temporada deste ano com duas semanas de avaliações técnicas, onde passaram por Sorocaba mais de 300 joga-

dores. Os testes continuaram durante a semana e o treinador Clóvis Granado pretende definir o grupo o mais rápido possível. "Já contamos com seis atletas do ano passado que nos dão uma boa base de trabalho. Agora estamos avaliando apenas 15 jogadores para selecionarmos oito", comenta Granado.

A primeira competição da equipe do Objetivo/Carrefour será a edição dos Jogos Abertos da Juventude, com início na segunda quinzena de março com a fase Sub-Regional. Apenas uma equipe passará à Fase Regional.



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CÂMARA EM 03/09/2.003

Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.


Lazaro de Góes Vieira
Secretário Geral

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 03/09/2.003

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

- Comissão de Justiça
- Comissão de Finanças e Orçamento
- Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente
- Comissão de Política Social
- Comissão de Economia
- Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
- Comissão de Administração Pública
- Comissão de defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania
- Comissão de redação
- Mesa Diretora



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer nº 073/2003.

Projeto de Lei nº 45/03, de autoria do Vereador Jomar teles Procópio, que declara de utilidade pública a Liga Votorantinense de Futsal.

Parecer:

O projeto observa os requisitos da Lei nº 81, de 19 de janeiro de 1967, que entre outros, exige que as entidades que pretendam ser declaradas de utilidade pública, tenham estatutos registrados, que junte ata da eleição e posse de sua diretoria, além de cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda.

Dessa forma, cumpridas as exigências da Lei própria, está a proposição apta a ser discutida e votada em Plenário, após os pareceres das Comissões competentes.

Pelo exposto, o parecer da Procuradoria Jurídica é favorável à continuidade do processo legislativo.

Votorantim, SP., 08 de setembro de 2003.

João da Silva Neto
Chefe de Serviços Jurídicos
OAB/SP 102952-B

1
A
Secretaria

Para o prosseguimento

08
09
Lázaro de Góes Dória
Secretário Geral



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

PROJETO DE LEI Nº 45/03

O Vereador Jomar Teles Procópio, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que declara de Utilidade Pública a LIVOFUS – Liga Votorantinense de Futsal.

Analisando as disposições constitucionais e regimentais, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

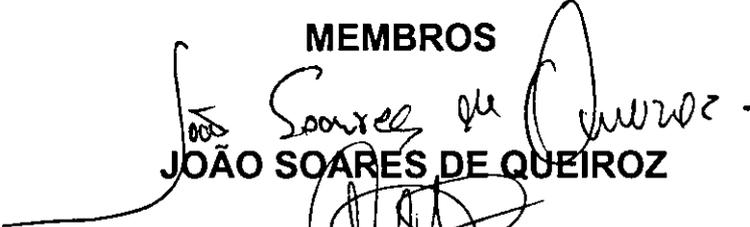
Este é o nosso Parecer, s.m.j.

Votorantim, 09 de setembro de 2.003.

ADILSON HOLLERNES MÓRA
Relator Especial

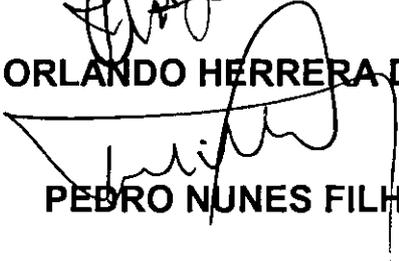
A Comissão de **JUSTIÇA**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constituir parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS


JOÃO SOARES DE QUEIROZ


HEBER DE ALMEIDA MARTINS


ORLANDO HERRERA DIAS


PEDRO NUNES FILHO



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO ao

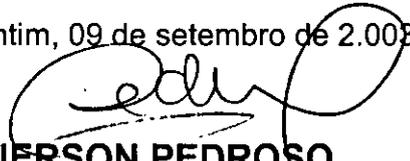
PROJETO DE LEI Nº 45/03

O Vereador Jomar Teles Procópio, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que declara de Utilidade Pública a LIVOFUS – Liga Votorantinense de Futsal.

De acordo com as normas regimentais e orçamentárias em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos orçamentários e financeiros.

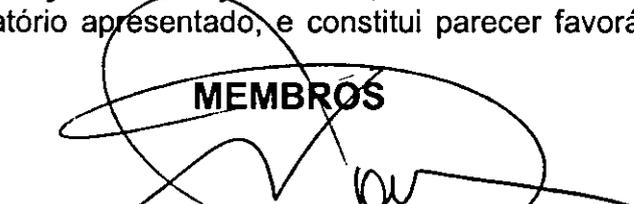
Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 09 de setembro de 2.008.


JERSON PEDROSO
Relator Especial

A Comissão de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS


MARCELO DE SOUZA


OSVALDO BRASIL

PAULO SÉRGIO LOPES DE OLIVEIRA


PRIMO ALVINO VIEIRA



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO ao

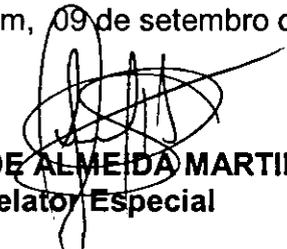
PROJETO DE LEI Nº 45/03

O Vereador Jomar Teles Procópio, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que declara de Utilidade Pública a LIVOFUS – Liga Votorantinense de Futsal.

De acordo com as normas regimentais em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 09 de setembro de 2.003.



HEBER DE ALMEIDA MARTINS
Relator Especial

A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e constitui parecer favorável à matéria em questão.

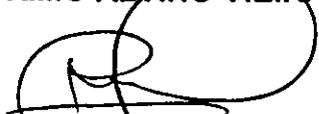
MEMBROS



JAIRO DE SOUZA



PRIMO ALVINO VIEIRA



JERSON PEDROSO



ORLANDO HERRERA DIAS



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo nº 38/03

Projeto de Lei nº 45/03

Declara de Utilidade Pública a **LIVOFUS – Liga Votorantinense de Futsal**.

Lei nºde.....de.....de 2003.

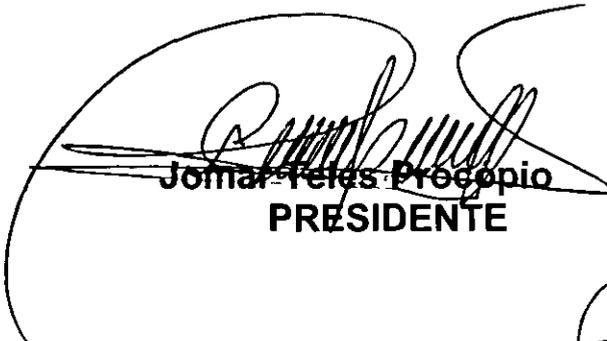
A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA, E EU, JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, a LIVOFUS – Liga Votorantinense de Futsal, com sede à Rua Angelino Pardini, 156, do Bairro do Rio Acima, nesta cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aprovação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 17 de setembro de 2.003.


Jomar Feltes Procópio
PRESIDENTE


Jairo de Souza
1º SECRETÁRIO


Marcelo de Souza
2º SECRETÁRIO